



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 2º termo aditivo ao contrato N°. 010/2017-SEMUSA/PMC. Cujo objeto é Prorrogar o Prazo da Vigência, o Valor e Alterar o objeto do Contrato Original nº. 010/2017-SEMUSA.

1. DOS FATOS

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para o 2º termo aditivo ao contrato N°. 010/2017-SEMUSA/PMC, Cujo objeto é Prorrogar o Prazo da Vigência, o Valor e Alterar o objeto do Contrato Original nº. 010/2017-SEMUSA.

2. OBJETO:

O 2º termo aditivo ao contrato N°. 010/2017-SEMUSA/PMC, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ** sob o CNPJ nº. 11.674.805/0001-37, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, e a **SRA. MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO SENA**, inscrita no CPF sob o nº 056.027.262-68.

Ficando prorrogado o contrato por 11 (onze) meses, sendo que o valor do aluguel da presente aditativação será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, e o valor global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 2º termo aditivo ao contrato N°. 010/2017-SEMUSA/PMC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 28 de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559